

**DECRETO 3580/2006**

*“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias conforme artigo 9º, inciso I e II alínea “a” e “c” e artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64”.*

*Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,*

**DECRETA:**

*Artigo 1º Fica aberto ao orçamento do município aprovado pela Lei 1791 de 28 de dezembro de 2005, crédito adicional suplementar, art. 9º, inciso II, alínea “a” no valor de R\$ 6.324.800,00 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) para atender á programação constante deste decreto:*

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
25	02.02	Procuradoria Defesa do Consumidor	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	200.000,00
58	02.05	Proc.Ambiental e Obras	3.1.90.13	03.122.7003	2.263	20.000,00
101	03.01	Depto de Comunicação	3.1.90.11	04.131.7004	2.250	10.000,00
130	03.03	Depto Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	04.122.7001	2.234	280.000,00
191	04.02	Depto de Relações de Emprego .e Trabalho	3.1.90.11	08.331.4003	2.284	20.000,00
232	05.01	Auditoria Control. Interna	3.1.90.11	04.124.7001	2.243	5.000,00
243	05.02	Depto do Receita	3.1.90.11	04.122.7001	2.327	40.000,00
256	05.03	Depto Financeiro	3.1.90.13	04.122.7001	2.327	1.500,00
306	06.04	Depto de Frota	3.1.90.13	04.122.7001	2.329	2.000,00
332	07.01	Secr.Mun.Obras e Planej. e Div. Subordinadas	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	20.000,00
333	07.01	Secr.Mun.Obras e Planej. e Div.Subordinadas	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	8.000,00
346	07.02	Depto de Planej. Urbano	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	100.000,00
347	07.02	Depto de Planej. Urbano	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	7.000,00
363	07.03	Depto de Obras Públicas	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	3.000,00

399	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.90.13	18.541.6006	2.224	4.000,00
427	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.11	12.122.2007	2.077	250.000,00
428	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.13	12.122.2007	2.077	18.000,00
441	09.02	Depto Pedagógico	3.1.90.11	12.361.2001	2.041	680.000,00
462	09.02	Depto Pedagógico	3.1.90.11	12.365.2002	2.050	1.370.000,00
494	09.03	Depto Planejamento Estratégico –Fundef	3.1.90.11	12.361.2001	2.041	1.900.000,00
495	09.03	Depto Planejamento Estratégico –Fundef	3.1.90.13	12.361.2001	2.041	50.000,00
539	10.02	Departamento de Esportes	3.1.90.11	27.223.3008	2.112	230.000,00
552	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.1.90.11	27.122.3008	2.112	29.000,00
553	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.1.90.13	27.122.3008	2.112	1.000,00
567	11.01	Depto Adm. e Controle	3.1.90.11	10.301.1009	2.039	30.000,00
589	11.02	Depto de Coord. Unidades Saúde	3.1.90.11	10.301.1001	2.002	15.000,00
607	11.02	Depto de Coord. Unidades Saúde	3.1.90.09	10.302.1003	2.012	2.000,00
608	11.02	Depto de Coord. Unidades Saúde	3.1.90.11	10.302.1003	2.012	750.000,00
632	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.13	10.304.1004	2.019	2.600,00
646	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.13	10.305.1005	2.023	25.000,00
651	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.11	10.305.1005	2.024	2.000,00
659	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.11	10.305.1005	2.026	2.500,00
666	12.01	Depto de Cultura	3.1.90.11	13.122.3006	2.103	50.000,00
685	12.02	Depto de Turismo	3.1.90.09	23.695.6004	2.314	500,00
699	12.03	Depto de Patrimônio	3.1.90.11	13.122.3006	2.103	1.700,00
718	13.01	Depto Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	04.122.7006	2.308	24.000,00
727	13.02	Depto Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	04.122.7006	2.308	12.000,00
767	14.02	Depto da Subpref. C. Norte	3.1.90.13	15.122.5010	2.190	1.000,00
780	14.03	Depto da Subpref. Centro	3.1.90.11	15.122.5010	2.190	60.000,00
781	14.03	Depto da Subpref. Centro	3.1.90.13	15.122.5010	2.190	10.000,00
801	14.04	Depto da Subpref. Costa Sul	3.1.90.13	15.122.5010	2.190	5.000,00
815	15.01	Depto Guarda Municipal	3.1.90.11	06.122.8005	2.276	60.000,00
816	15.01	Depto Guarda Municipal	3.1.90.13	06.122.8005	2.276	6.000,00
842	15.01	Depto Guarda Municipal	3.1.90.13	15.452.8001	2.306	17.000,00
				<b>TOTAL</b>		<b>6.324.800,00</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários á execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de duas fontes de recursos:

*1ª Fonte: da utilização parcial de excesso de arrecadação verificado até esta data no valor de R\$ 1.956.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais) conforme artigo 43,§ 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64.*

*2º Fonte: de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.367.900,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:*

Nº	Órgão		Econômico	Funcional	Ação	Anular
15	02.01	Secr. Assuntos Jurídicos Divs Subs	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	30.000,00
120	03.02	Depto Tecnologia e Informação	3.1.90.11	04.126.7002	2.241	60.000,00
122	03.02	Depto Tecnologia e Informação	3.1.90.16	04.126.7002	2.241	5.000,00
269	06.01	Depto Recursos Humanos	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	70.000,00
281	06.02	Depto de Suprimentos	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	20.000,00
292	06.03	Depto Administrativo	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	80.000,00
372	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.51	15.451.5002	1.088	1.694.900,00
373	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.51	15.451.5002	1.088	1.603.000,00
398	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.90.11	18.5411.6006	2.224	20.000,00
443	09.02	Depro Pedagógico	3.1.90.16	12.361.2001	2.041	2.800,00
464	09.02	Depto Pedagógico	3.1.90.16	12.365.2002	2.050	3.000,00
496	09.03	Depto Planej Estratégico – Fundef	3.1.90.16	12.361.2001	2.041	5.200,00
527	10.01	Secr. Esportes e Div. Subords.	3.1.90.11	27.122.3008	2.112	30.000,00
569	11.01	Depto Adm. Controle	3.1.90.16	10.301.1009	2.039	5.000,00
583	11.02	Depto Coord. Unidades de Saúde	3.1.90.11	10.301.1001	2.001	130.000,00
585	11.02	Depto Coord. Unidades de Saúde	3.1.90.16	10.301.1001	2.001	14.000,00
651	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.1.90.11	10.305.1005	2.024	6.000,00
631	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.1.90.11	10.304.1004	2.019	10.000,00

700	12.03	Depto de Patrimônio	3.1.90.16	13.122.3006	2.103	1.000,00
720	13.01	Gabinete do Prefeito	3.1.90.16	04.122.7006	2.308	1.000,00
729	13.02	Gabinete Vice-Prefeito	3.1.90.16	04.122.7006	2.308	1.000,00
756	14.01	Secr.Subprefeituras e .Div.Subordinadas	3.1.90.16	15.122.5010	2.190	1.000,00
761	14.01	Secr.Subprefeituras e Divs.Subordinadas	3.3.90.39	15.122.5010	2.190	575.000,00
				<b>TOTAL</b>		<b>4.367.900,00</b>

**Artigo 3º** Fica aberto ao orçamento do município aprovado pela Lei 1791/05 crédito adicional suplementar, artigo 9º, inciso I, no valor de R\$ 1.607.400,00 (um milhão, seiscentos e sete mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

154	04.01	Depto de Desenv. Humano	3.3.90.39	08.122.4007	2.152	10.000,00
111	03.02	Depto Tecnol.Informação	4.4.90.52	04.122.7002	1.068	5.000,00
166	04.01	Depto de Desenv. Humano	4.4.90.51	08.241.4004	1.032	28.000,00
213	04.03	FundoMun.Assistência Social	3.3.50.43	08.241.4004	2.331	48.000,00
353	07.02	Depto de Planej. Urbano	3.3.90.39	04.122.7001	2.330	60.000,00
499	09.03	Depto Planej.Estratégico	3.3.90.33	12.361.2001	2.041	185.600,00
505	09.04	Depto de Apoio a Educação	3.3.90.39	12.361.2006	2.076	217.000,00
506	09.04	Depto de Apoio a Educação	3.3.90.39	12.361.2006	2.076	12.000,00
507	09.04	Depto de Apoio a Educação	3.3.90.39	12.361.2006	2.076	30.000,00
523	09.04	Depto de Apoio a Educação	3.3.90.39	12.365.2006	2.075	10.000,00
524	09.04	Depto de Apoio a Educação	3.3.90.39	12.365.2006	2.075	51.700,00
542	10.02	Depto de Esportes	3,3,50.43	27.122.3008	2.112	13.500,00
560	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.3.90.39	27.122.3008	2.112	5.000,00
573	11.01	Depto Adm. e Controle	3.3.90.36	10.301.1009	2.039	5.000,00
586	11.02	Depto Coord. Unids de Saúde	3.3.90.30	10.301.1001	2.001	10.000,00
594	11.02	Depto Coord. Unids. de Saúde	4.4.90.52	10.301.1001	2.002	12.000,00
595	11.02	Depto Coord. Unids. de Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.316	390.000,00
597	11.02	Depto Coord. Unids. de Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.317	113.100,00
599	11.02	Depto Coord. Unids. de Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.318	99.500,00
605	11.02	Depto Coord. Unids. de Saúde	3.3.90.39	10.302.1003	2.011	241.000,00
619	11.02	Depto Coord. Unids. de Saúde	3.3.90.39	10.302.1003	2.014	5.000,00
635	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.36	10.304.1004	2.019	1.500,00
649	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.3.90.36	10.305.1005	2.023	1.500,00
696	12.02	Depto de Turismo	4.4.90.52	23.695.6004	2.314	40.000,00
724	13.01	Gabinete do Prefeito	3.3.90.39	04.122.7006	2.308	5.000,00

821	15.01	Depto da Guarda Municipal	3.3.90.36	06.122.8005	2.276	6.000,00
850	15.01	Depto da Guarda Municipal	4.4.90.52	15.452.8001	2.306	2.000,00
				Total		1.607.400,00

**Artigo 4º** Os recursos necessários á execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de duas fontes de recursos:

1º Fonte: da utilização parcial de excesso de arrecadação verificado até esta data no valor de R\$ 975.100,00 (novecentos e setenta e cinco mil e cem reais) conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64.

2º Fonte: de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 632.300,00 (seiscentos e trinta e dois mil e trezentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

022	02.01	Secr. Assuntos Jurídicos e Divs.Subords	3.3.90.39	03.122.7003	2.263	2.200,00
028	02.02	Proc. Defesa do Consumidor	3.3.90.14	03.122.7003	2.263	1.000,00
029	02.02	Proc. Defesa do Consumidor	3.3.90.30	03.122.7003	2.263	2.000,00
038	02.03	Procuradoria Trabalhista	3.3.90.14	03.122.7003	2.263	1.000,00
039	02.03	Procuradoria Trabalhista	3.3.90.30	03.122.7003	2.263	1.000,00
044	02.03	Procuradoria Trabalhista	4.4.90.52	03.122.7003	2.263	2.000,00
050	02.04	Procuradoria Fiscal	3.3.90.30	03.122.7003	2.263	1.000,00
061	02.05	Procuradoria Amb. e Obras	3.3.90.30	03.122.7003	2.263	2.000,00
062	02.05	Procuradoria Amb. e Obras	3.3.90.33	03.122.7003	2.263	1.500,00
073	02.05	Procuradoria Amb. e Obras	3.3.90.33	03.122.7003	2.263	1.200,00
072	02.06	Corregedoria	3.3.90.30	03.122.7003	2.263	2.500,00
082	02.07	Procurad. Administrativa	3.3.90.30	03.122.7003	2.263	2.000,00
083	02.07	Procurad. Administrativa	3.3.90.33	03.122.7003	2.263	700,00
087	02.07	Procurad. Administrativa	4.4.90.52	03.122.7003	2.263	1.000,00
093	02.08	Procuradoria Judicial	3.3.90.30	03.122.7003	2.263	2.000,00
098	02.08	Procuradoria Judicial	4.4.90.52	03.122.7003	2.263	1.000,00
106	03.01	Depto de Comunicação	3.3.90.33	04.131.7004	1.082	1.000,00
113	03.02	Depto Tecnol. Informação	3.3.90.30	04.122.7002	2.240	3.000,00
114	03.02	Depto Tecnol. Informação	3.3.90.36	04.122.7002	2.240	3.000,00
115	03.02	Depto Tecnol. Informação	3.3.90.39	04.122.7002	2.240	5.000,00
125	03.02	Depto Tecnol. Informação	3.3.90.33	04.126.7002	2.312	3.000,00

133	03.03	Depto Gabinete Prefeito	3.3.50.43	04.122.7001	2.234	1.000,00
134	03.03	Depto Gabinete Prefeito	3.3.90.14	04.122.7001	2.234	10.000,00
143	03.03	Depto Gabinete Prefeito	3.3.90.91	04.122.7001	2.234	1.500,00
152	04.01	Depto Desenvolv. Humano	3.3.90.33	08.122.4007	2.152	10.000,00
156	04.01	Depto Desenvolv. Humano	4.4.90.52	08.122.4007	2.152	1.000,00
179	04.01	Depto Desenvolv. Humano	3.3.90.30	08.244.4002	2.293	1.500,00
196	04.02	Depto Relações Emprego e Trabalho	3.3.90.33	08.331.4003	2.284	1.000,00
211	04.02	Depto Relações Emprego e Trabalho	3.3.90.30	11.333.4003	2.132	86.500,00
228	04.04	Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente	4.4.90.51	08.243.4001	2.281	1.000,00
229	04.04	Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente	4.4.90.52	08.243.4001	2.281	5.000,00
248	05.02	Depto de Receita	3.3.90.33	04.129.7001	2.245	3.000,00
252	05.02	Depto de Receita	3.3.90.93	04.129.7001	2.245	14.000,00
330	07.01	Secr. Mun. Obras e Planejamento e Div. Subord	4.4.90.51	04.122.7001	1.081	1.000,00
336	07.01	Secr. Mun. Obras e Planejamento e Div. Subord	3.3.90.30	04.122.7001	2.330	4.000,00
338	07.01	Secr. Mun. Obras e Planejamento e Div. Subord	3.3.90.36	04.122.7001	2.330	2.000,00
341	07.01	Secr. Mun. Obras e Planejamento e Div. Subord	4.4.90.52	04.122.7001	2.330	1.000,00
344	07.01	Secr. Mun. Obras e Planejamento e Div. Subord	4.4.90.52	16.122.5009	2.185	1.000,00
350	07.02	Depto Planej. Urbano	3.3.90.30	04.122.7001	2.330	5.000,00
351	07.02	Depto Planej. Urbano	3.3.90.33	04.122.7001	2.330	1.000,00
352	07.02	Depto Planej. Urbano	3.3.90.36	04.122.7001	2.330	4.000,00
355	07.02	Depto Planej. Urbano	4.4.90.52	04.122.7001	2.330	1.000,00
365	07.03	Depto Obras Públicas	3.3.90.14	04.122.7001	2.330	1.000,00
367	07.03	Depto Obras Públicas	3.3.90.36	04.122.7001	2.330	3.000,00
852	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.61	15.451.5002	1.088	1.000,00
12578	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.39	15.451.5002	1.088	4.000,00
381	07.04	Depto de Fiscalização	3.3.90.14	04.122.7001	2.330	1.000,00
382	07.04	Depto de Fiscalização	3.3.90.30	04.122.7001	2.330	1.000,00
383	07.04	Depto de Fiscalização	3.3.90.36	04.122.7001	2.330	2.000,00

391	07.05	Depto Obras Particulares	3.3.90.30	04.122.7001	2.330	4.000,00
396	07.05	Depto Obras Particulares	3.3.90.39	04.122.7001	2.330	1.000,00
433	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.36	12.122.2007	2.077	3.900,00
434	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39	12.122.2007	2.077	5.000,00
445	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30	12.361.2001	2.041	2.000,00
446	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.36	12.361.2001	2.041	10.800,00
447	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39	12.361.2001	2.041	10.000,00
449	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.52	12.361.2001	2.041	3.900,00
460	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.51	12.365.2002	1.008	700,00
466	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30	12.365.2002	2.050	6.000,00
468	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39	12.365.2002	2.050	3.500,00
469	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.46	12.365.2002	2.050	44.000,00
470	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.52	12.365.2002	2.050	900,00
472	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.33	12.365.2002	2.054	700,00
474	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39	12.365.2002	2.054	600,00
479	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30	12.366.2001	2.042	6.000,00
480	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39	12.366.2001	2.042	8.500,00
486	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30	12.367.2008	2.326	1.300,00
490	09.03	Depto de Planejamento Estratégico-Fundef	4.4.90.51	12.361.2.001	1.005	6.900,00
491	09.03	Depto de Planejamento Estratégico – Fundef	4.4.90.51	12.361.2.001	1.006	1.700,00
497	09.03	Depto de Planejamento Estratégico – Fundef	3.3.90.14	12.361.2.001	2.041	1.000,00
498	09.03	Depto de Planejamento Estratégico-Fundef	3.3.90.30	12.361.2.001	2.041	6.000,00
503	09.03	Depto de Planejamento Estratégico – Fundef	4.4.90.52	12.361.2.001	2.041	5.000,00
502	09.03	Depto de Planejamento Estratégico – Fundef	3.3.90.46	12.361.2.001	2.041	66.500,00
508	09.04	Depto de Apoio á Educação	3.3.90.30	12.362.2003	2.056	1.000,00
555	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.3.90.14	27.122.3008	2.112	1.000,00
557	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.3.90.32	27.122.3008	2.112	1.000,00
561	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.3.90.46	27.122.3008	2.112	5.000,00
571	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.3.90.39	10.301.1009	2.039	7.000,00
587	11.02	Depto Coord. Unids. Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.001	10.000,00
588	11.02	Depto Coord. Unids. Saúde	4.4.90.52	10.301.1001	2.001	5.000,00
593	11.02	Depto Coord. Unids. Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.002	3.000,00
600	11.02	Depto Coord. Unids. Saúde	4.4.90.52	10.301.1001	2.318	11.000,00

618	11.02	Depto Coord. Unids Saúde	3.3.90.36	10.302.1003	2.014	18.500,00
620	11.02	Depto Coord. Unids Saúde	4.4.90.52	10.302.1003	2.014	5.000,00
621	11.02	Depto Coord. Unids Saúde	3.3.90.39	10.302.1003	2.015	40.000,00
625	11.02	Depto Coord. Unids Saúde	4.4.90.52	10.302.1003	2.321	9.000,00
636	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.304.1004	2.019	20.000,00
641	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.304.1004	2.022	3.000,00
642	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.304.1004	2.022	5.000,00
648	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.304.1004	2.022	2.000,00
650	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.304.1004	2.022	4.000,00
653	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.305.1005	2.022	2.000,00
657	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.305.1005	2.025	3.000,00
658	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.305.1005	2.025	4.000,00
661	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.305.1005	2.026	5.000,00
675	12.01	Depto de Cultura	3.3.90.95	13.122.3006	2.103	1.000,00
691	12.02	Depto de Turismo	3.3.90.33	23.695.6004	2.314	3.000,00
701	12.03	Depto de Patrimônio	3.3.90.14	13.122.3006	2.103	1.000,00
708	12.03	Depto de Patrimônio	4.4.90.52	13.122.3006	2.103	1.000,00
714	12.03	Depto de Patrimônio	3.3.50.43	23.695.6004	2.314	1.000,00
715	12.03	Depto de Patrimônio	3.3.90.30	23.695.6004	2.314	1.000,00
717	12.03	Depto de Patrimônio	4.4.90.52	23.695.6004	2.314	1.000,00
722	13.01	Gabinete do Prefeito	3.3.90.30	04.122.7006	2.308	2.000,00
723	13.01	Gabinete do Prefeito	3.3.90.33	04.122.7006	2.308	5.000,00
733	13.02	Gabinete do Prefeito	3.3.90.46	04.122.7006	2.308	1.000,00
740	13.03	Fundo Social Solidariedade	3.3.90.33	08.122.4002	2.328	2.000,00
743	13.03	Fundo Social Solidariedade	3.3.90.46	08.122.4002	2.328	4.000,00
748	13.03	Fundo Social Solidariedade	4.4.90.52	08.241.4004	2.136	1.000,00
752	13.03	Fundo Social Solidariedade	4.4.90.52	08.241.4006	2.147	1.000,00
777	14.02	Depto Subpref. Costa Norte	3.3.90.39	15.451.5003	2.174	4.500,00
12540	14.03	Depto Subprefeitura Centro	3.1.90.91	15.122.5010	2.190	17.000,00
797	14.03	Depto Subprefeitura Centro	4.4.90.52	15.452.5008	2.182	2.000,00
810	14.04	Depto Subpref. Costa Sul	3.3.90.30	15.451.5002	1.035	2.000,00
812	14.04	Depto Subpref. Costa Sul	3.3.90.39	15.451.5003	2.174	1.800,00
825	15.01	Depto Guarda Municipal	4.4.90.52	06.122.8005	2.276	5.000,00
831	15.01	Depto da Guarda Municipal	4.4.90.52	06.181.8003	2.270	2.000,00
839	15.01	Depto da Guarda Municipal	3.3.90.39	15.452.8001	2.266	1.000,00
				<b>Total</b>		<b>632.300,00</b>



**Artigo 5º** Fica aberto ao orçamento aprovado pela 1791 de 28 de dezembro de 2005, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme artigo 9º inciso II alínea “c” da Lei 1791/2005.

Nº	Órgão		Econômico	Funcional	Ação	Suplementar
303	06.03	Depto Administrativo	3.3.90.47	04.122.9001	0.001	20.000,00
457	09.02	Departamento Pedagógico	3.3.90.47	12.361.9001	0.002	10.000,00
458	09.02	Departamento Pedagógico	3.3.90.47	12.365.9001	0.003	10.000,00
602	11.02	Depto Coord. Unids. de Saúde	3.3.90.47	10.301.9001	1.005	10.000,00
						<b>50.000,00</b>

**Artigo 6º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulação, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Nº	Órgão		Econômico	Funcional	Ação	Anular
356	07.02	Depto Planejamento Urbano	3.3.90.39	15.451.5002	1.078	50.000,00
				<b>Total</b>		<b>50.000,00</b>

**Artigo 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com a vigência a partir de 24 de novembro de 2006.

São Sebastião, 24 de novembro de 2006.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito